



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.987, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o custeio de combustível utilizado pelo transporte escolar daquela entidade durante o ano vigente, podendo este período ser prorrogado, nestes mesmos termos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 2º. Caberá ao Município, durante o período de 01/02/2018 a 31/12/2018, efetuar o repasse à APAE no valor total de R\$ 19.804,40 (dezenove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo temporal máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

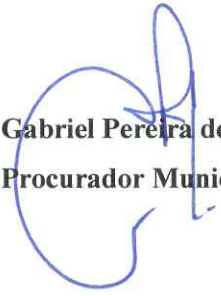
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito



Gabriel Pereira de Castro
Procurador Municipal I